



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL

Gerência de Contratos
 Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 113 - Prorrogação

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2021
PROCESSO Nº 015/2021
Nº PREGÃO 015/2021

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2021

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG nº 4216571 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 667.917.316-72, considerando o **Mercado Digital nº 061/2021** e o requerimento ([103633011](#)), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 113/2021**, com a empresa **Paulo Cesar Agostini Ortopédicos**, inscrita no CNPJ nº **14.556.855/0001-08**, estabelecida na Rua Dom Pedro II 1080 – Niterói - Canoas – RS Fone: (51) 30516659 - Cel: (51) 995271069 E-mail: pcaimportacao@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **PAULO CESAR AGOSTINI**, RG nº 8073001029 SSP/PS RS, inscrito no CPF sob o nº 928.564.119-91, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 113/2022**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **21 de fevereiro de 2023 até 21 fevereiro de 2024**, com fundamento no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 113/2022**, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	3195	ESCOVA DE MÃO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MEDICO CIRÚRGICOS COMO	UNIDADE	653	PCA	1	53,0000	34.609,0000

		<p>CUBA RIM, CÚPULAS, BACIAS, AFASTADORES E OUTROS. COMPOSTA POR CERDAS ANTIMICROBIANAS EM NYLON, COM FORMATO ANATÔMICO PARA FACILITAR O MANUSEIO. TAMANHO 4,7CM X 8CM, TAMANHO TOTAL 12,5CM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>						
2	3205	<p>ESCOVA DESCARTÁVEL PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO ENDOSCOPIO . APLICAÇÃO: ESCOVA CIRCULAR PARA USO EM LIMPEZA MANUAL DE LUMEN ESTREITO DOS MATERIAIS USADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS DE NYLON E HASTE EM AÇO INOX TORCIDO, DEVE PROMOVER A LIMPEZA SEM DANIFICAR O LUMEN DO MATERIAL, PODENDO SER LAVADO LOGO APÓS O USO. TAMANHO DIAMETRO CIRCULAR 2CM X260CM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>	UNIDADE	1.650	PCA	1	39,0000	64.350,0000

3	3189	<p>ESCOVA NYLON. APLICAÇÃO: ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL MÉDICO CIRÚRGICO COM CERDAS EM NYLON MACIAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MM DE DIÂMETRO E 12,7MM COMPRIMENTO COM CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO E COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 17,78 A 18,4CM. POSSUIR FCABO ANTIDERRAPANTE PARA FACILITAR O USO. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>	UNIDADE	653	PCA	1	18,0000	11.754,0000
4	3190	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO. APLICAÇÃO: ESCOVA CIRCULAR PARA USO EM LIMPEZA MANUAL DE LUMEN ESTREITO DOS MATERIAIS USADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS DE NYLON E HASTE EM AÇO INOX TORCIDO, DEVE PROMOVER A LIMPEZA SEM DANIFICAR O LUMEN DO MATERIAL, PODENDO SER LAVADO LOGO APÓS O USO. TAMANHO</p>	UNIDADE	820	PCA	5	30,0000	24.600,0000

		DIAMETRO CIRCULAR 5MM X 100 X 400MM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE						
5	3191	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO. APLICAÇÃO: ESCOVA CIRCULAR PARA USO EM LIMPEZA MANUAL DE LUMEN ESTREITO DOS MATERIAIS USADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS DE NYLON E HASTE EM AÇO INOX TORCIDO, DEVE PROMOVER A LIMPEZA SEM DANIFICAR O LUMEN DO MATERIAL, PODENDO SER LAVADO LOGO APÓS O USO. TAMANHO DIAMETRO CIRCULAR 6MM X 60 X 450MM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	820	PCA	5	32,0000	26.240,0000
6	3192	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO. APLICAÇÃO: ESCOVA CIRCULAR PARA USO EM LIMPEZA MANUAL DE LUMEN ESTREITO DOS MATERIAIS USADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UNIDADE	870	PCA	5	32,0000	27.840,0000

		MATERIAL NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS DE NYLON E HASTE EM AÇO INOX TORCIDO, DEVE PROMOVER A LIMPEZA SEM DANIFICAR O LUMEN DO MATERIAL, PODENDO SER LAVADO LOGO APÓS O USO. TAMANHO DIAMETRO CIRCULAR 4MM X 60 X 450MM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE						
7	3193	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO. APLICAÇÃO: ESCOVA CIRCULAR PARA USO EM LIMPEZA MANUAL DE LUMEN ESTREITO DOS MATERIAIS USADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS DE NYLON E HASTE EM AÇO INOX TORCIDO, DEVE PROMOVER A LIMPEZA SEM DANIFICAR O LUMEN DO MATERIAL, PODENDO SER LAVADO LOGO APÓS O USO. TAMANHO DIAMETRO CIRCULAR 5MM X 100 X 500MM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	820	PCA	5	32,0000	26.240,0000

8	3194	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO. APLICAÇÃO: ESCOVA CIRCULAR PARA USO EM LIMPEZA MANUAL DE LUMEN ESTREITO DOS MATERIAIS USADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS DE NYLON E HASTE EM AÇO INOX TORCIDO, DEVE PROMOVER A LIMPEZA SEM DANIFICAR O LUMEN DO MATERIAL, PODENDO SER LAVADO LOGO APÓS O USO. TAMANHO DIAMETRO CIRCULAR 10MM X 100 X 600MM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>	UNIDADE	820	PCA	5	32,0000	26.240,0000
9	3196	<p>ESCOVA PARA LIMPEZA DE RASPA ACETABULAR. COM DUAS EXTREMIDADES EM CERDAS, EXTREMIDADE REDONDA 4,5CM X 4,5 CM. EXTREMIDADE RETA 2,5CM. CERDAS EM NYLON COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, COMPRIMENTO TOTAL 19CM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE</p>	UNIDADE	654	PCA	5	50,0000	32.700,0000

10	2860	ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO. APLICAÇÃO: ESCOVA REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA DE FRASCOS CO CERDAS MACIAS EM NYLON, CONFECCIONADO EM NYLON E POLIÉSTER EM TODA SUA EXTENSÃO COM 125MM DE COMPRIMENTO X 75 MM DIÂMETRO COM CABO9 RESISTENTE EM AÇO INOX TORCIDO E COMPRIMENTO TOTAL DE 26,4 CM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE	UNIDADE	470	PCA	5	37,0000	17.390,0000
11	3206	ESCOVA PERMANENTE PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO ENDOSCOPIO. APLICAÇÃO: ESCOVA CIRCULAR PARA USO EM LIMPEZA MANUAL DE LUMEN ESTREITO DOS MATERIAIS USADOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. MATERIAL NÃO ESTÉRIL CONFECCIONADO COM CERDAS MACIAS DE NYLON E HASTE EM AÇO INOX TORCIDO, DEVE PROMOVER A LIMPEZA SEM DANIFICAR O LUMEN DO MATERIAL, PODENDO SER LAVADO LOGO APÓS O USO. TAMANHO DIAMETRO	UNIDADE	1.440	PCA	1	39,0000	56.160,0000

		CIRCULAR 2CM X260CM. (VARIAÇÃO +/-5%). FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE						
Total geral R\$								348.123,00

3. DO VALOR DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. De acordo com a proposta atualizada ([104560885](#)) encaminhada pela empresa PAULO CESAR AGOSTINI - ORTOPEDICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **14.556.855/0001-08** referente a prorrogação da Ata de Registro de preços nº. **113/2021**, os **valores contratuais permanecem inalterados**.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **21 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

5.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. **DAS PENALIDADES**

6.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

6.1.1. por atraso injustificado:

6.1.1.2. 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.1.3. 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

6.1.1.4. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

6.2. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

6.2.1. Advertência;

6.2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;

6.2.1.3. Suspensão temporária de participar de certame e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

6.2.1.5. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

6.2.1.6. Solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

6.2.1.7. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

6.3. As demais multas:

6.3.1. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

6.3.1.2. O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no prazo estabelecido.

6.3.1.3. O atraso injustificado para execução dos serviços superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo em razões de interesse público, devidamente explicitados no ato da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

6.3.1.4. A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

6.3.1.5. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

6.3.1.6. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.3.1.7. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

6.3.1.8. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **ATO CONVOCATÓRIO Nº 015/2021**, sendo aceitas pela empresa **PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

RONAN PEREIRA LIMA

CPF: 667.917.316-72

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**PAULO CESAR AGOSTINI**

CPF: 928.564.119-91

Representante Legal

PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS

Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR AGOSTINI, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 16/02/2023, às 20:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **106098776** código CRC= **1F387B29**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF
35508900